

São Paulo, 9 de setembro de 2025.

Ref.: Convocação para a Assembleia Geral de Cotistas do HEALTH MERCANTIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, inscrito no CNPJ Nº 51.294.885/0001-10 ("Convocação").

Prezado(a) Cotista,

A **LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, na qualidade de administradora ("Administradora") do **HEALTH MERCANTIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.294.885/0001-10 ("Fundo"), vem, através deste, convidá-lo a participar da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo, a ser realizada no dia **23 de setembro de 2025, às 11 horas**, obedecidos os quóruns regulamentares, a fim de deliberarem, sobre a ordem do dia abaixo estabelecida:

a) A 1ª emissão da 3ª série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), que serão objeto de distribuição privada, cujas características encontram-se descritas no suplemento constante do Anexo I, desta Convocação.

b) O apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, na forma do Anexo II desta Convocação, e a 1ª emissão da 1ª série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da Classe Única do Fundo, no montante total de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), que serão objeto de distribuição privada, cujas características encontram-se descritas no Suplemento Anexo II.I., desta Convocação.

c) Caso aprovados os itens acima, a autorização para que a Administradora do Fundo possa tomar todas as providências necessárias para implementação das deliberações aprovadas na Assembleia.

Ressaltamos que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas. Sendo assim, V. Sa. deverá manifestar seus votos através de manifestação eletrônica de voto, na forma anexa, conforme instruções abaixo:

(a) O Cotista deverá preencher e assinar, eletronicamente, a manifestação de voto encaminhada junto com esta convocação, informando seu nome e CPF, em caso de pessoa física, ou razão social, CNPJ e representante legal, em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento.

(b) Enviar a manifestação de voto para o e-mail juridico@liminedtvm.com, até o horário da Assembleia.

(c) Nos termos do Artigo 77, caput e §2º, da RCM 175, o Cotista poderá ser representado por procurador legalmente constituído há menos de 01 (um) ano, com poderes específicos para a representação do cotista em assembleia. O Cotista ou procurador deve enviar o documento que outorga poderes para manifestação juntamente com a manifestação de voto.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

ANEXO I
SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE SÊNIOR
SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 3ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE SÊNIOR DA
CLASSE ÚNICA DO HEALTH MERCANTIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS
CNPJ Nº 51.294.885/0001-10
("Fundo")

A 1ª Emissão da 3ª Série de Cotas da Subclasse Sênior da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Sênior, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Seniores:	R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Seniores:	21.000 (vinte e uma mil) Cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	Até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para captação.
Tipo de oferta:	As Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série serão objeto de distribuição privada.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.

Público-Alvo da Oferta:	Investidores Profissionais.
Distribuidor:	Será a Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição:	Conforme contrato de Distribuição de Cotas.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado:	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate:	no 12º (décimo segundo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da 3ª Série Sênior, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Sênior da 3ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Seniores da 3ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Seniores da 3ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	do 1º ao 6º mês contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, não há amortizações intermediárias programadas.
Datas de Pagamento:	do 7º (sétimo) mês até o 12º (décimo segundo) mês, a contar da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, com pagamento em cada mês no mesmo dia da primeira integralização de Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série, pelo valor da Cota do dia, conforme cronograma e proporções abaixo. A amortização será feita utilizando o critério de principal + juros.

7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1/6	1/5	1/4	1/3	1/2	1/1

Registro e Negociação das Cotas
Seniores da 3ª Série:

As Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série poderão ser depositadas para (i) distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e (ii) para negociação secundária por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos (“FUNDOS21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas da Subclasse Sênior da 3ª Série custodiadas eletronicamente por meio da B3, a critério da administradora. As Cotas Seniores da 3ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

ANEXO II**APÊNDICE DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO IV
DA CLASSE ÚNICA DO HEALTH MERCANTIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS****CNPJ Nº 51.294.885/0001-10**

1. Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.
2. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
3. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, em uma ou mais emissões.
4. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV.
5. A todos os titulares de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à “Cotas Subordinadas Mezanino” e “Subclasse Mezanino” contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas Subordinada Mezanino IV.
6. Cada subclasse de Cotas Subordinada Mezanino será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses Mezanino, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
7. Cada série de Cotas Subordinada Mezanino IV diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cota Mezanino IV emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
8. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas Subordinadas Mezanino IV e da Oferta.
9. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas Subordinadas Mezanino IV.

10. Não haverá regime de aplicação de taxas e/ou encargos específicos para as Cotas da Subclasse Mezanino IV, de forma que os Encargos se aplicam à Classe em geral, conforme descritos no Capítulo 7 na parte geral do Regulamento e no Capítulo 4 do Anexo Descritivo.

ANEXO II.I.**SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE MEZANINO IV****SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO IV DA CLASSE ÚNICA DO HEALTH MERCANTIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS****CNPJ Nº 51.294.885/0001-10****("Fundo")**

A 1ª Emissão da 1ª Série de Cotas Subordinadas Mezanino IV da Classe Única do Fundo, emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse Subordinada Mezanino IV, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Subordinadas Mezanino IV:	R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização.
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino IV:	7.000 (sete mil) cotas.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1.000,00 (mil reais), para a primeira integralização de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
Data de Emissão:	Será a data da 1ª Integralização de Cotas.
Forma de Integralização:	à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.
Prazo de Distribuição:	180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento a critério do Distribuidor.
Montante Mínimo para Colocação:	Não há montante mínimo para colocação.
Tipo de oferta:	As Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da 1ª Série serão objeto de distribuição privada.
Regime de Distribuição:	Melhores esforços de colocação.

Público-Alvo da Oferta:	Investidor Profissional.
Distribuidor:	Será a própria Administradora do Fundo.
Taxa de Distribuição	Conforme contrato de distribuição de cotas.
Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado	O saldo não colocado poderá ser cancelado.
Data de Resgate/vencimento:	no 60º (sexagésimo) mês, contado a partir da data da primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da 1ª Série, ocorrerá o resgate integral das Cotas (1/1), com o pagamento no mês no mesmo dia que ocorreu a primeira integralização de Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino IV da 1ª Série, pelo valor da Cota do dia, encerrando-se a Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino IV da 1ª Série da Classe Única do Fundo.
Meta de Remuneração:	as Cotas Subordinadas Mezaninos IV da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a Data de Resgate das Cotas Subordinadas Mezaninos IV da 1ª Série, nos termos do Capítulo Nono do Anexo Descritivo. A Meta de Remuneração será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa de 5,5% a.a. (cinco inteiros e cinco décimos por cento ao ano).
Período de Carência:	n/a.
Datas de Pagamento:	Não há amortizações programadas, no entanto, poderá haver amortização desde que aprovado em Assembleia de Cotistas.
Registro e Negociação das Cotas Subordinadas Mezanino IV:	As Cotas Subordinadas Mezaninos IV poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas Subordinadas Mezaninos IV depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas Subordinadas Mezaninos IV depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas Subordinadas Mezaninos IV estarão sujeitas às restrições de

negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Ordem de preferência das Cotas Subordinadas Mezanino IV:

As Cotas Subordinadas Mezanino IV, de qualquer série, são aquelas que se subordinam às Cotas da Subclasse Sênior, Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino III, II e I e têm prioridade em relação às Cotas da Subclasse Subordinada Júnior, para efeitos de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo.